



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11/2023
(Nos termos do Decreto nº 10.426 de 16/07/2020)

1. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

a) **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Nome da autoridade competente:	José Lindoso de Albuquerque Filho
Número do CPF:	085.357.524-04
Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Coordenação-geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação, Tecnologia e Inovação (CGEP/DPLAN/SUDENE)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria CC/PR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023 e com poderes delegados pela Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	533014/53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Coordenação Geral de Estudos e Pesquisas - CGEP)

2. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

a) **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal do Ceará - UFC
Nome da autoridade competente:	Custódio Luís Silva de Almeida
CPF:	263.111.783-20
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	416 - UFC - Universidade Federal do Ceará
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Ministério de Educação - Decreto de 02 de agosto de 2023 - NOMEAR, a partir de 20 de agosto de 2023, CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA, Professor da Universidade Federal do Ceará, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade com mandato de quatro anos. DOU nº 147, Seção 2, de 03 de agosto de 2023.

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153045 - Universidade Federal do Ceará - UFC
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED:	153045 - Universidade Federal do Ceará - UFC

3. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Análises sobre a implantação de empreendimentos apoiados pelo FDNE sobre emprego, renda, produto e indicadores sociais dos municípios na área de atuação da Sudene.

4. **JUSTIFICATIVA**

Apesar da relevância financeira do FDNE, em uma busca preliminar na literatura não foram identificados trabalhos que avaliem o impacto do FDNE sobre a economia nordestina. Sendo assim, ressalta-se a importância da avaliação para aferir a aplicação eficiente dos recursos, bem como permitir o aperfeiçoamento da política. Tal avaliação permitirá confrontar os custos e benefícios da política, atestando a sua efetividade ou revelando pontos de melhoria. Dentro da área de estudo da Economia Regional, essa avaliação servirá como evidência da concessão de crédito direcionado como estratégia para a mitigação de desigualdades regionais. As características particulares do FDNE, no que se refere ao seu público alvo e condicionantes, o tornam um caso interessante para avaliação, com potenciais lições para outras políticas. Sendo assim, pretende-se analisar a implementação dos empreendimentos apoiados pelo FDNE sobre o emprego, renda, produto e indicadores sociais dos municípios na área de atuação da Sudene.

5. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
Marco Legal e Literatura	Descrição do Marco Legal do FDNE e dos demais Fundos de Desenvolvimento (Norte e Centro-Oeste), além da literatura empírica sobre os fundos de desenvolvimento.	55.000,00	15/12/2023 - 31/05/2024
Caracterização dos Empreendimentos	Caracterização dos empreendimentos financiados com recursos do FDNE.	75.000,00	15/12/2023 - 05/08/2024

Nome	Descrição	Valor Total	Vigência
Roteiro de Entrevistas	Elaboração e validação do roteiro de entrevistas com atores relacionados ao FDNE, incluindo, por exemplo, pessoas da Sudene e do BNB; além de outros.	60.000,00	15/12/2023 - 02/08/2024
Análise de Eficiência	Análise de eficiência das empresas financiadas com recursos do FDNE.	105.000,00	15/12/2023 - 16/08/2024
Avaliação de Impacto	A análise de impacto engloba as análises de efetividade, quando realizada ao nível das empresas, como de eficácia, realizada ao nível de município. Para atingir o objetivo de avaliar o impacto dos projetos apoiados pelo FDNE sobre o produto e o emprego gerados pelos empreendimentos.	125.000,00	15/12/2023 - 30/09/2024
Análise de Retorno Econômico	A avaliação de Retorno Econômico toma como base os resultados da avaliação de impacto. A partir dela pode-se aferir a economicidade da política do FDNE, ou seja, qual o custo dos resultados obtidos com os recursos do FDNE. Para isto, se faz necessário considerar os custos associados à operacionalização do FDNE (custo contábil e econômico), e estimar os benefícios nas etapas anteriores em termos monetários. No caso específico do FDNE, parte do benefício pode ser obtido diretamente do impacto da política sobre o Produto Interno Bruto (PIB), a massa salarial e/ou sobre o volume de empregos.	45.000,00	15/12/2023 - 29/11/2024
Síntese dos Resultados	Apresentação dos resultados consolidados em um relatório e um seminário para divulgação dos resultados.	31.080,00	15/12/2023 - 17/12/2024

6. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

6.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

6.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial, e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. A vigência encontra-se definida no Plano de Trabalho, constante no Transferegov.br.

Início: 15/12/2023

Fim: 15/07/2025

8. VALOR DO TED E CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

A Unidade Descentralizadora realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros à Unidade Descentralizada, de acordo com o crédito orçamentário no valor total estimado de **R\$ 496.080,00** (quatrocentos e noventa e seis mil oitenta reais), programa 2217 – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, programa de trabalho 04.127.2217.20WQ - Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação, PO 008 - Monitoramento e avaliação de instrumentos e mecanismos de desenvolvimento regional, natureza da despesa, 3.3.90 - Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas - fonte de recurso: 1050, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

9. DOS BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Com o objetivo de atender ao que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a SUDENE poderá compartilhar com a Descentralizada dados pessoais que detenha e que sejam imprescindíveis à consecução do objeto do presente TED. O dever de cooperação aqui tratado durará o tempo que for necessário para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 3 referente ao Objeto.

A SUDENE indicará servidor(a) e a Descentralizada indicará servidor(a), que ficarão encarregados das operações que envolvam o tratamento de dados pessoais nas respectivas esferas de competência. Caso os dados compartilhados sejam gravados com cláusula de sigilo, a Descentralizada tem que assim os manter, bem como necessita observar o dever de auditabilidade. A SUDENE e a Descentralizada devem respeito à transparência e aos direitos dos titulares dos dados, à prevenção e à segurança com relação aos dados compartilhados, nos termos da legislação em vigor.

A base de dados recepcionada pela Descentralizada deverá ser utilizada apenas para a finalidade do projeto e para os produtos nele previstos, devendo ser descartada após a conclusão.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. DA SOLUÇÃO DE CONFLITO

As controvérsias oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, que não forem resolvidas entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU, nos termos do Decreto nº 7.392/2010 e da Portaria AGU nº 1.128/2007.

14. **DA PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. **DA ASSINATURA**

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Administração da SUDENE

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor da Universidade Federal do Ceará - UFC



Documento assinado eletronicamente por **Custódio Luís Silva de Almeida, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 12/12/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0593288** e o código CRC **4C391388**.